



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO
Estrada de Muzambinho – km 35 – bairro Morro Preto - CEP 37890-000
Fone: (35) 3571-5051 - Fax: (35) 3571-5052

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23346.003050/2015-28

1. PREÂMBULO

- 1.1.** A União, por intermédio do **CÂMPUS MUZAMBINHO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**, com sede na cidade de Muzambinho-MG, CEP: 37890-000, na Estrada de Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2015, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010; da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG de 16 de setembro de 2011; da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27 de junho de 2014; do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005; do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007 e do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.
- 1.2.** Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 1.2.1** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Muzambinho - UASG 158303, situado na Estrada de Muzambinho, Km 35, bairro Morro Preto, Muzambinho – MG – CEP; 37890-000.
- 1.3** Órgão Participante: órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

2. OBJETO

- 2.1.** Implantação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para possível aquisição futura de **MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E FERRAMENTAS**, visando atender às necessidades do curso SEDS PRONATEC na dependência da penitenciária de Muriaé/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS,

“SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.
- 2.3. Em atendimento ao Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e art. 6º do Decreto nº 6.204/2007, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.

3. DO EDITAL

- 3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sitio do Instituto Federal – Campus Muzambinho, no endereço: www.muz.ifsuldeminas.edu.br ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: compras@muz.ifsuldeminas.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.
- 3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sitio: www.comprasgovernamentais.gov.br, apenas como divulgação;
- 3.3. **Impugnação do Edital:**
 - 3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;
 - 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
 - 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
 - 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
 - 3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail compras@muz.ifsuldeminas.edu.br
 - 3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.
 - 3.3.7. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro, designado pela Portaria nº 120 de 09 de outubro de 2014 e sua respectiva Equipe de apoio, designada pela Portaria nº 121 de 09 de outubro de 2014.
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 5.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 5.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasgovernamentais, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 5.4. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a fim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 5.5. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 5.6. Não poderão participar desta licitação:
 - 5.6.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.6.2. As empresas suspensas e impedidas de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, ou no âmbito da União;
 - 5.6.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.
- 5.7. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.8. **As especificações dos Anexos I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no sistema Comprasgovernamentais.

6. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

6.1. **DATA:** 29/10/2015

6.2. **HORÁRIO:** às 15 horas

6.3. **LOCAL:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

7. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

7.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no sistema Comprasgovernamentais, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.

7.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.

7.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

7.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;

7.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;

7.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de reconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;

7.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;

7.8. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.

7.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;

7.10. No caso de omissões em Propostas e descrições complementares, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;

7.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado ao Instituto Federal – Campus Muzambinho sem ônus adicionais;

7.12. NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

8. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos;**

8.1.1 No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema Compras governamentais deverá também, quando for o caso, informar o MODELO do produto ofertado.

8.2 A proposta deverá trazer ainda no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” as seguintes informações: Nome Comercial (quando houver), além das demais informações necessárias para cada item.

8.3 As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**” ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

9.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;

9.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atendem à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;

9.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

9.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias do Instituto Federal – Campus Muzambinho.

9.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;

- 9.7. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexeqüível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 9.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Compras governamentais;
- 9.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 9.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 9.14.1. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 10.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.
- 10.2. Serão aceitas as propostas com valores iguais ou inferiores aos valores de referência informados.
- 10.3. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
 - 10.3.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
 - 10.3.2. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.

- 10.4.** Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 10.5.** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 10.6.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 10.7.** Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção “Anexo” disponibilizada no Sistema Compras governamentais, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.
- 10.7.1.** Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 10.7.2.** O não envio do “Anexo” no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada e na aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital.
- 10.8.** O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal – Campus Muzambinho, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.
- 10.8.1.** As amostras serão analisadas e sua decisão será emitida em até 03 dias úteis;
- 10.8.2.** As licitantes poderão retirar as amostras enviadas e não aceitas, em até 30 dias a contar da data de emissão do laudo; após esse período, as mesmas serão descartadas.
- 10.9.** O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 10.10.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 10.11.** O julgamento das propostas será feito por Item, sendo aceito, habilitado e homologado o Item já analisado e aprovado podendo os demais permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Compras governamentais) até finalização dos mesmos.
- 10.12.** A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3571-5052, ou pelo correio eletrônico compras@muz.ifsuldeminas.edu.br, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

10.12.1. A Declaração constante do Anexo II, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

10.13. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

11.1.1. A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sistema Comprasgovernamentais. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35) 3571-5052.

11.1.2. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

11.2. As Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, não havendo necessidade de envio;

11.3. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

11.4. O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

11.5. Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), o Instituto Federal – Câmpus Muzambinho além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

12.1.1. O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;

12.1.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

12.1.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

12.1.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

12.1.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

12.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras do Instituto Federal – Campus Muzambinho, na Estrada de Muzambinho, Km 35, bairro Morro Preto – Muzambinho-MG.

12.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

12.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

13.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

- 14.2. Homologado o resultado da licitação, o Instituto Federal – Campus Muzambinho, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme [§ 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013](#).**
- 14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sistema Compras governamentais e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.**
- 14.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).**
- 14.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:**
- 14.4.1.** será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- 14.4.2.** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 14.4.3.** a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 14.5. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**
- 14.6. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:**
- 14.6.1.** preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- 14.6.2.** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 14.7. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, do Art. 11 do Decreto 7.892 de 23/01/2013, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.**
- 14.8. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:**
- a) Identificação do processo;
 - b) Caracterização do objeto;
 - c) Identificação das empresas;
 - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- 14.9. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;**

14.10. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação do Instituto Federal – Campus Muzambinho, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

14.11. Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Pregoeiro, a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida junto ao Tabelionato de Notas, até que seja disponibilizada a assinatura por certificação digital, conforme [§ 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013](#).

15. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal;

15.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

15.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

15.4. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

15.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

15.6. Realizar o procedimento licitatório;

15.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

15.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

15.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

15.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

16.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

16.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

16.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

16.4. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Instituto Federal – Campus Muzambinho.

17.1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Instituto Federal – Campus Muzambinho e órgãos participantes.

17.1.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços do Instituto Federal – Campus Muzambinho e órgãos participantes.

17.1.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.4 O Instituto Federal – Campus Muzambinho somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.

17.1.5 Após a autorização do Instituto Federal – Campus Muzambinho, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.1.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.1.7 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

17.1.8 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços do Instituto Federal – Câmpus Muzambinho.

18 DO EMPENHO

18.1 A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

19 DA ENTREGA DO OBJETO

19.1 Local e horário para entrega: Os materiais serão entregues na Penitenciária Doutor Manoel Martins Lisboa Júnior - PDMMLJ, situada na Avenida Luciano Rodrigues de Paula, nº 60, chácara Leblon, CEP: 36880-000, em Muriaé/MG, Tel.: (32) 3728-5555, de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 10:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis, **SOMENTE APÓS AGENDAMENTO**, e, serão recebidos:

19.1.1 Provisoriamente: Serão recebidos pelo Diretor da Penitenciária ou por pessoa designada por este, sem a verificação do conteúdo (quando embalados), apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

19.1.1.1 Estejam compatíveis com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

19.1.1.2 Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

19.1.1.3 Não apresentem avaria ou adulteração;

19.1.1.4 Sejam os materiais da mesma marca oferecida na proposta inicial, possuam as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

19.1.1.5 Sejam entregues em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seus prazos de validade:

19.1.1.5.1 Serão aceitos somente os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega.

19.1.1.6 Estejam identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

19.1.2 Definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

19.2 Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

19.3 Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

19.4 A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

20 DAS PENALIDADES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preços e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não manter a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

20.3.1. Advertência

20.3.2. Multa:

20.3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

20.3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

20.3.5. Declaração de inidoneidade.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1 A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho;

21.2 A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

21.3 Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo site COMPRASGOVERNAMENTAIS, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

22 DO PAGAMENTO

22.1 O prazo para pagamento será de até 30 **(trinta) dias**, após a data do recebimento definitivo atestado na nota fiscal e encaminhado ao setor financeiro.

22.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Lei nº 9.430, de 1996.

22.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e

contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

- 22.8 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 22.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.10 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada entre as partes.
- 22.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

23 A REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS PRATICADOS

23.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Instituto Federal – Câmpus Muzambinho promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;

23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Instituto Federal – Câmpus Muzambinho deverá:

23.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

23.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pelo Instituto Federal – Câmpus Muzambinho ou pela empresa/contratada;

23.2.3. O Instituto Federal – Câmpus Muzambinho se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.

23.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, O Instituto Federal – Câmpus Muzambinho poderá:

23.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

23.3.2. Não havendo êxito nas negociações, o Instituto Federal – Câmpus Muzambinho revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

24.2 Deverão ser observadas pela Contratada, as exigências de caráter de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL constante na IN 01/2010, dentre as quais:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

24.2.1 – Competirá a cada uma das licitantes concorrentes observar os requisitos, critérios e outras condições relacionadas com sustentabilidade ambiental, sendo o ônus de verificação e adequação tempestiva indelegável em qualquer hipótese.

24.3 A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.4 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

24.5 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

24.6 Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: compras@muz.ifsuldeminas.edu.br

24.7 No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

24.8 As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

24.10 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

24.11 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do cumprimento e execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho/MG, 15 de outubro de 2015.

Andréa Cristina Bianchi Léo
Setor de Compras e Contratos

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 28/2015
Processo nº 23346.003050/2015-28

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Areia Fina para reboco (poços de caldas ou similar)	m3	2		
2	Areia lavada para uso em alvenaria, granulidade média.	m3	26		
3	Bloco canaleta em concreto, medindo 15x20x40cm (medida com tolerância de 3% para mais ou para menos)	Un.	130		
4	Bloco em concreto, medindo 15x20x40cm (medida c/ tolerância de 3% para mais ou para menos)	Un.	1400		
5	Cal hidratada, saca com 20 Kg	Un.	70		
6	Capa cerâmica p/ cumeeira 41x21cm, 1ª Qualidade - tipo 1.	Un.	35		
7	Cimento CPII F 32, saca de 50 kg	Un.	135		
8	Ferro para construção 1/4", barra com 12 metros	Un.	30		
9	Ferro para construção 3/8", barra com 12 metros	Un.	34		
10	Janela (vitraux) com duas folhas de correr HxIxE=100x200x12cm	Un.	2		
11	Massa para assentamento de vidro (gesso)	Kg	5		
12	Pedra de granito britada nº 1	m3	18		
13	Porta fechada(210x80cm) em folha de aço completa, inclusive fechadura	Un.	1		
14	Telha cerâmica, modelo Romana, 1ª Qualidade - tipo 1.	Un.	1300		
15	Telha fibrocimento 244 x 50cm, espessura 4mm.	Un.	22		
16	Vidro fantasia 4mm cortado de acordo com Vitraux fornecido	m2	4		
17	Adaptador curto 20mm em PVC marron, cola/rosca externa	Un.	1		
18	Adesivo plástico para tubo de PVC rígido, peso líquido de 175g, frasco com pincel aplicador.	Un.	1		
19	Cabinho flexível em cobre isolado 1,5mm ²	metro	50		
20	Cabinho flexível em cobre isolado 2,5mm ² .	metro	100		
21	Cabinho flexível em cobre isolado 6,0mm ²	metro	50		
22	Caixa 4x2 de embutir, em plástico para rede elétrica.	Un.	6		
23	Cano PVC marrom soldável de 20 mm	metro	12		
24	Disjuntor termomagnético unipolar 15A	Un.	2		
25	Disjuntor termomagnético unipolar 30A	Un.	1		
26	Eletroduto corrugado em PVC 3/4"	mt	50		
27	Fita de vedação para rosca em PTFE (veda-rosca), rolos com 18mm x 50m.	Un.	1		
28	Fita isolante em filme de PVC, com adesivo à base de borracha, antichamas, para aplicação na isolação de fios, cabos elétricos. Em rolos de 19mm x 20m e espessura de 0,19mm.	Un.	3		
29	Joelho PVC azul SRM bucha de latão 20mm x 1/2"	Un.	1		
30	Joelho PVC marron soldável 20mm	Un.	1		
31	Lâmpada compacta 25 watts 127 Volts	Un.	1		
32	Lâmpada compacta 40 watts 127 Volts	Un.	4		
33	Luva azul SRM bucha de latão 20mm x 1/2"	Un.	1		
34	Luva PVC marron soldável 20mm	Un.	2		
35	Paflon redondo na cor branca, com bocal E27 em porcelana.	Un.	4		
36	Placa de embutir com 1 tomada 2P+T e espelho.	Un.	4		
37	Placa de embutir com 2 interruptores simples e espelho.	Un.	1		
38	Quadro de distribuição em PVC, para 3/4 disjuntores com porta.	Un.	1		
39	Registro de gaveta 1/2" em metal amarelo.	Un.	1		
40	Roldana em plástico 30x30 para fixação de cabos elétricos em madeira, com prego.	Un.	30		
41	Torneira de pressão para jardim 1/2" em metal amarelo, com adaptador para mangueira.	Un.	1		
42	Alicate universal para eletricista com cabo isolado	Un.	2		
43	Arame galvanizado 16 AWG, rolo com 1 Kg	Un.	2		
44	Arame recozido, rolo com 1 Kg	Un.	34		
45	Arco de serra fixo com serra de 12" para corte de ferro.	Un.	1		
46	Carrinho de mão em chapa metálica capacidade mínima de 45Lts e pneu com câmara.	Un.	1		
47	Cavadeira articulada de boca 383mm com cabo de madeira 180cm	Un.	1		
48	Chave de fenda 1/4" x 4"	Un.	2		

49	Chave Philips 1/4" x 4"	Un.	2	
50	Colher de pedreiro nº7	Un.	3	
51	Conjunto de 3 dobradiças metálica 3 1/2" com parafusos	Un.	1	
52	Enxada metálica numero 34 com cabo em madeira, uso em construção civil	Un.	2	
53	Enxadão metálico numero 14 com cabo em madeira, uso em construção civil.	Un.	2	
54	Estribo em metal para apoio em tesouras de madeiramento medindo 30x5,5 cm , com parafuso.	Un.	3	
55	Grampo em metal para apoio em tesouras de madeiramento medindo 30x5,5 cm , com parafuso.	Un.	6	
56	Lâmina de serra para corte de ferro (serrinha) 12"	Un.	5	
57	Lápis carpinteiro	Un.	2	
58	Linha para pedreiro em nylon trançado com 50 mts	Un.	1	
59	Lixa grana 100 para uso em ferro	Un.	5	
60	Lixa grana 100 para uso em paredes	Un.	50	
61	Mangueira de nivel 5/8" cristal	mt	10	
62	Mangueira para jardim 1/2"x 2mm x 20m, com esguicho e adaptador	Un.	1	
63	Marreta 1,5 Kg com cabo	Un.	1	
64	Martelo tipo unha numero 27 com cabo	Un.	2	
65	Meia lua cumeeira nº2 40 cm chapa 1 1/2" x 3/16" (par com parafusos para pç 6 cm)	Un.	6	
66	Pá quadrada metálica, boca medindo 265 mm, cabo tipo Y em madeira, uso em construção civil.	Un.	2	
67	Picareta com cabo	Un.	1	
68	Prego com cabeça 18x27	Kg	10	
69	prego para madeira 17x21	Kg	2	
70	prego para madeira 22x48	Kg	3	
71	Prumo de corda metálico completo 400grs	Un.	1	
72	Rolo de espuma poliester 90 mm	Un.	2	
73	Rolo de pintura em pele de carneiro 230mm, altura da lâ 19mm, com cabo	Un.	2	
74	Talhadeira 10"	Un.	1	
75	Torquês armador 12"	Un.	1	
76	Trena 8 mt, corpo em plastico ABS e fita em aço temperado	Un.	1	
77	Trincha(pincel) comum para pintura predial de 1.1/2"	Un.	4	
78	Trincha(pincel) comum para pintura predial de 1/2"	Un.	4	
79	Trincha(pincel) comum para pintura predial de 1"	Un.	2	
80	Massa corrida PVA em lata com 18 litros	Un.	1	
81	Seladora para parede, lata com 18 litros	Un.	1	
82	Solvente Agua Raz, lata com 0,9 litro	Un.	3	
83	Tinta acrílica premium fosca, rendimento mínimo de 220 m2 por demão com diluição máxima de 30%, lata com 18 litros, cor branco gelo, homologada pela Abrafate.	Un.	3	
84	Tinta Betuminosa para concreto e alvenaria, 1ª linha impreterivelmente, líquido viscoso de cor preta brilhante, com densidade de no mínimo 0,95 grama por cm3, com rendimento de 0,5 litro por m2, lata com 18 litros, Validade mínima de 18 meses após a data de entrega.	Un.	1	
85	Tinta Esmalte Sintético brilhante com rendimento mínimo de 40 m2 por demão, galão em chapa metálico com 3,6 litros, cor areia, homologada pela Abrafate.	Un.	1	
86	Caibro em madeira Perobinha medindo 300x5x5,5 cm	Un.	8	
87	Caibro em madeira Perobinha medindo 400x5x5,5 cm	Un.	45	
88	Chapa madeirite resinado 5 mm medindo 220x110 cm	Un.	24	
89	Forro em PVC na cor branca medindo 600x20x0,8 cm	Un.	36	
90	Metalon galvanizado medindo 600x1,5x1,5 cm	Un.	15	
91	Moldura em PVC medindo 600x4,5x3,5 cm	Un.	5	
92	Peça em madeira Perobinha medindo 400x06x12 cm	Un.	6	
93	Peça em madeira Perobinha medindo 450x06x12 cm	Un.	17	
94	Peça em madeira Perobinha medindo 500x06x16 cm	Un.	3	
95	Ripa em madeira Eucalipto medindo 600x1,5x5 cm	Un.	40	
TOTAL:				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;

PRAZO PARA ENTREGA: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2015

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(As empresas vencedoras deverão enviar este Anexo pelo Fax (35) 3571-5052 ou pelo correio eletrônico compras@muz.ifsuldemins.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23346.003050/2015-28

Setor Requisitante Coordenadoria Geral de Serviços Gerais

Responsável: Roberto Cássio da Silva

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se a aquisição dos materiais de consumo para o desenvolvimento dos Cursos PRONATEC nas dependências da penitenciária de Muriaé/MG, conveniada com o Campus Muzambinho.

2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 Aquisição de materiais de consumo, de forma parcelada, através do Sistema de Registro de Preços, com Ata válida por 12 meses, devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado local, ou em cotações por meio eletrônico com valor total estimado em R\$ 22.298,85 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

2.2 Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4. ENTREGA DO OBJETO

4.1. Local e horário para entrega: Os materiais serão entregues na Penitenciária Doutor Manoel Martins Lisboa Júnior - PDMMLJ, situada na Avenida Luciano Rodrigues de Paula, nº 60, chácara Leblon, CEP: 36880-000, em Muriaé/MG, Tel.: (32) 3728-5555, de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 10:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis, **SOMENTE APÓS AGENDAMENTO.**

4.2. Serão recebidos somente nas condições exigidas pelo Edital.

4.3 Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico durante toda a vigência da ata de registro de preços, ficando facultado ao Instituto Federal – Câmpus Muzambinho, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5.2 - Respeitar os prazos e horários de entrega.

5.3- A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega e transporte do produto, não cabendo ao Instituto Federal – Câmpus Muzambinho custear qualquer tipo de despesa referente ao transporte, manuseio ou despesas de outra natureza.

5.4 - A contratada deverá efetuar a troca do produto que não for aceito por estar em desacordo com a quantidade, qualidade e especificações do Anexo I, no prazo máximo de 72 horas a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao Instituto Federal – Câmpus Muzambinho.

5.5 - Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto, este deverá ser substituído por outro igual ou de superior qualidade, no mesmo prazo constante do item imediatamente anterior, sem ônus ao Instituto Federal – Câmpus Muzambinho, caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas constantes neste Edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor responsável, que deverá atestar o recebimento dos produtos, e quando comprovado o fiel e correto fornecimento destes, encaminhará as respectivas Notas Fiscais para pagamento.

6.2 - Agendar a entrega dos itens mediante contato do fornecedor, indicando o endereço completo para efetuar a entrega.

6.3 - Efetuar o pagamento ao fornecedor dentro do prazo previsto.

6.4 - Documentar as ocorrências havidas e informá-las ao fiscal da Ata de Registro de Preços, notificando a contratada, verbalmente ou por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no objeto.

7 PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento será de até 30 **(trinta) dias**, após a data do recebimento definitivo atestado na nota fiscal e encaminhado ao setor financeiro

<u>SOLICITAÇÃO</u>	<u>APROVAÇÃO</u>
Solicitamos aprovação do presente Termo em Verificados os requisitos exigidos pelo art. 9º, §2º do conformidade com o Art. 9º, II, do Decreto nº. Decreto nº. 5.450/2005. Resolvo pela: 5.450/2005. (x) Aprovação. () Não aprovação.	
Muzambinho/MG, 15/10/2015	Muzambinho/MG, 15/10/2015
Carlos Guida Anderson Diretor de Administração e Planejamento	Luiz Carlos Machado Rodrigues Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO
Estrada de Muzambinho – km 35 – bairro Morro Preto - CEP 37890-000
Fone: (35) 3571-5051 - Fax: (35) 3571-5052

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2015

PROCESSO Nº 23346.003050/2015-28

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2015

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2015, O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, CNPJ/MF: 10.648.539/0002-96, SITUADO NO BAIRRO MORRO PRETO, EM MUZAMBINHO – MG, CEP: 37890-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR-GERAL, **PROF. LUIZ CARLOS MACHADO RODRIGUES**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ELIZABETH, Nº 137, BAIRRO CANAÃ, MUZAMBINHO, MINAS GERAIS, CEP: 37890-000, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº M-851.721-SSP/MG, CPF Nº 258.075.526-87, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 1.430, DE 13 DE AGOSTO DE 2014, PUBLICADA NO DOU DE 14 DE AGOSTO DE 2014, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE **MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E DE FERRAMENTAS**, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 28/2015 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - ASSINATURAS DE ATA

A presente Ata será firmada pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Fornecimento futuro de **MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS E DE FERRAMENTAS**, visando atender às necessidades do curso SEDS PRONATEC na dependência da penitenciária de Muriaé/MG, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO FEDERAL – CAMPUS MUZAMBINHO

O INSTITUTO FEDERAL – CAMPUS MUZAMBINHO obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;

c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, conforme previsto no item 22 do Edital de Licitação;

e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;

e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;

f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Instituto Federal – Campus Muzambinho e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, o Instituto Federal – Campus Muzambinho isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

j) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando o Instituto Federal – Campus Muzambinho de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

m) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sistema Compras governamentais e no Sistema SIASG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) Prazo para entrega dos materiais: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e pelo Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, ou o seu envio por e-mail ou fac-símile, a ser providenciado pelo Instituto Federal – Campus Muzambinho;

c) A entrega dos materiais deverá ser realizada no endereço relacionado abaixo, das 7h às 10h e das 14h às 16h, em dias úteis, SOMENTE APÓS AGENDAMENTO

Penitenciária Doutor Manoel Martins Lisboa Júnior – PDMMLJ

Avenida Luciano Rodrigues de Paula, nº 60, chácara Leblon, CEP: 36880-000, em Muriaé/MG

Tel.: (32) 3728-5555

E-mail: pmmlj@defesasocial.mg.gov.br

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) somente serão aceitos os produtos cujos prazos de validade tenham, no mínimo, 80% de validade no ato da entrega; e

f) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Única

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 (dez) dias, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 22 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Instituto Federal – Campus Muzambinho a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

I - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

II – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;

- a)- por razão de interesse público; ou
- b)- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante o Instituto Federal – Campus Muzambinho.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Instituto Federal – Campus Muzambinho, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pelo Instituto Federal – Campus Muzambinho para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa do Instituto Federal – Campus Muzambinho, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º do Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir o Instituto Federal – Campus Muzambinho pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais/execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RECISÃO

Constituem motivos para o Instituto Federal – Campus Muzambinho rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;

- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando o Instituto Federal – Campus Muzambinho a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação ao Instituto Federal – Campus Muzambinho;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Instituto Federal – Campus Muzambinho, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo diretor do Instituto Federal – Campus Muzambinho e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral do Instituto Federal – Campus Muzambinho, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para o Instituto Federal – Campus Muzambinho;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Muzambinho, _____ de _____ de 2015.

Luiz Carlos Machado Rodrigues
Diretor-Geral
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho

Assinatura do Representante legal da Empresa

CPF:

RG:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMATIVOS

Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Areia Fina para reboco (poços de caldas ou similar)	m3	2	164,00	328,00
2	Areia lavada para uso em alvenaria, granulidade média.	m3	26	93,00	2418,00
3	Bloco canaleta em concreto, medindo 15x20x40cm (medida com tolerância de 3% para mais ou para menos)	Un.	130	2,26	293,80
4	Bloco em concreto, medindo 15x20x40cm (medida c/ tolerância de 3% para mais ou para menos)	Un.	1400	1,88	2632,00
5	Cal hidratada, saca com 20 Kg	Un.	70	7,97	557,90
6	Capa cerâmica p/ cumeeira 41x21cm, 1ª Qualidade - tipo 1.	Un.	35	2,13	74,55
7	Cimento CII F 32, saca de 50 kg	Un.	135	26,73	3608,55
8	Ferro para construção 1/4", barra com 12 metros	Un.	30	15,53	465,90
9	Ferro para construção 3/8", barra com 12 metros	Un.	34	28,07	954,38
10	Janela (vitraux) com duas folhas de correr HxLxE=100x200x12cm	Un.	2	285,28	570,56
11	Massa para assentamento de vidro (gesso)	Kg	5	4,17	20,85
12	Pedra de granito britada nº 1	m3	18	99,17	1785,06
13	Porta fechada(210x80cm) em folha de aço completa, inclusive fechadura	Un.	1	342,67	342,67
14	Telha cerâmica, modelo Romana, 1ª Qualidade - tipo 1.	Un.	1300	0,97	1261,00
15	Telha fibrocimento 244 x 50cm, espessura 4mm.	Un.	22	12,73	280,06
16	Vidro fantasia 4mm cortado de acordo com Vitraux fornecido	m2	4	68,33	273,32
17	Adaptador curto 20mm em PVC marron, cola/rosca externa	Un.	1	0,75	0,75
18	Adesivo plástico para tubo de PVC rígido, peso líquido de 175g, frasco com pincel aplicador.	Un.	1	10,63	10,63
19	Cabinho flexível em cobre isolado 1,5mm²	metro	50	0,61	30,50
20	Cabinho flexível em cobre isolado 2,5mm²	metro	100	0,95	95,00
21	Cabinho flexível em cobre isolado 6,0mm²	metro	50	2,35	117,50
22	Caixa 4x2 de embutir, em plástico para rede elétrica.	Un.	6	1,03	6,18
23	Cano PVC marrom soldável de 20 mm	metro	12	2,47	29,64
24	Disjuntor termomagnético unipolar 15A	Un.	2	10,90	21,80
25	Disjuntor termomagnético unipolar 30A	Un.	1	11,37	11,37
26	Eletroduto corrugado em PVC 3/4"	mt	50	0,91	45,50
27	Fita de vedação para rosca em PTFE (veda-rosca), rolos com 18mm x 50m.	Un.	1	6,27	6,27
28	Fita isolante em filme de PVC, com adesivo à base de borracha, antichamas, para aplicação na isolação de fios, cabos elétricos. Em rolos de 19mm x 20m e espessura de 0,19mm.	Un.	3	6,40	19,20
29	Joelho PVC azul SRM bucha de latão 20mm x 1/2"	Un.	1	2,85	2,85
30	Joelho PVC marron soldável 20mm	Un.	1	0,61	0,61
31	Lâmpada compacta 25 watts 127 Volts	Un.	1	11,37	11,37
32	Lâmpada compacta 40 watts 127 Volts	Un.	4	33,23	132,92
33	Luva azul SRM bucha de latão 20mm x 1/2"	Un.	1	4,25	4,25
34	Luva PVC marron soldável 20mm	Un.	2	0,52	1,04
35	Paflon redondo na cor branca, com bocal E27 em porcelana.	Un.	4	5,37	21,48
36	Placa de embutir com 1 tomada 2P+T e espelho.	Un.	4	6,40	25,60
37	Placa de embutir com 2 interruptores simples e espelho.	Un.	1	10,35	10,35
38	Quadro de distribuição em PVC, para 3/4 disjuntores com porta.	Un.	1	22,19	22,19
39	Registro de gaveta 1/2" em metal amarelo.	Un.	1	19,73	19,73
40	Roldana em plástico 30x30 para fixação de cabos elétricos em madeira, com prego.	Un.	30	0,30	9,00
41	Torneira de pressão para jardim 1/2" em metal amarelo, com adaptador para mangueira.	Un.	1	15,03	15,03
42	Alicate universal para eletricista com cabo isolado	Un.	2	19,23	38,46
43	Arame galvanizado 16 AWG, rolo com 1 Kg	Un.	2	13,13	26,26
44	Arame recozido, rolo com 1 Kg	Un.	34	9,50	323,00
45	Arco de serra fixo com serra de 12" para corte de ferro.	Un.	1	25,93	25,93
46	Carrinho de mão em chapa metálica capacidade mínima de 45Lts e pneu com câmara.	Un.	1	112,17	112,17
47	Cavadeira articulada de boca 383mm com cabo de madeira 180cm	Un.	1	40,67	40,67
48	Chave de fenda 1/4" x 4"	Un.	2	4,73	9,46
49	Chave Philips 1/4" x 4"	Un.	2	6,33	12,66
50	Colher de pedreiro nº7	Un.	3	14,17	42,51
51	Conjunto de 3 dobradiças metálica 3 1/2" com parafusos	Un.	1	10,47	10,47

52	Enxada metálica numero 34 com cabo em madeira, uso em construção civil	Un.	2	38,40	76,80
53	Enxadão metálico numero 14 com cabo em madeira, uso em construção civil.	Un.	2	37,73	75,46
54	Estribo em metal para apoio em tesouras de madeiramento medindo 30x5,5 cm , com parafuso.	Un.	3	14,33	42,99
55	Grampo em metal para apoio em tesouras de madeiramento medindo 30x5,5 cm , com parafuso.	Un.	6	14,33	85,98
56	Lâmina de serra para corte de ferro (serrinha) 12"	Un.	5	4,10	20,50
57	Lápis carpinteiro	Un.	2	2,13	4,26
58	Linha para pedreiro em nylon trançado com 50 mts	Un.	1	4,05	4,05
59	Lixa grana 100 para uso em ferro	Un.	5	2,10	10,50
60	Lixa grana 100 para uso em paredes	Un.	50	0,62	31,00
61	Mangueira de nivel 5/8" cristal	mt	10	1,68	16,80
62	Mangueira para jardim 1/2"x 2mm x 20m, com esguicho e adaptador	Un.	1	47,50	47,50
63	Marreta 1,5 Kg com cabo	Un.	1	31,93	31,93
64	Martelo tipo unha numero 27 com cabo	Un.	2	26,30	52,60
65	Meia lua cumeeira nº2 40 cm chapa 1 1/2" x 3/16" (par com parafusos para pç 6 cm)	Un.	6	23,07	138,42
66	Pá quadrada metálica, boca medindo 265 mm, cabo tipo Y em madeira, uso em construção civil.	Un.	2	29,37	58,74
67	Picareta com cabo	Un.	1	56,10	56,10
68	Prego com cabeça 18x27	Kg	10	7,20	72,00
69	prego para madeira 17x21	Kg	2	7,50	15,00
70	prego para madeira 22x48	Kg	3	7,20	21,60
71	Prumo de corda metálico completo 400grs	Un.	1	23,53	23,53
72	Rolo de espuma poliester 90 mm	Un.	2	4,37	8,74
73	Rolo de pintura em pele de carneiro 230mm, altura da lâ 19mm, com cabo	Un.	2	16,47	32,94
74	Talhadeira 10"	Un.	1	10,70	10,70
75	Torquês armador 12"	Un.	1	23,33	23,33
76	Trena 8 mt, corpo em plastico ABS e fita em aço temperado	Un.	1	26,60	26,60
77	Trincha(pincel) comum para pintura predial de 1.1/2"	Un.	4	4,70	18,80
78	Trincha(pincel) comum para pintura predial de 1/2"	Un.	4	1,63	6,52
79	Trincha(pincel) comum para pintura predial de 1"	Un.	2	2,73	5,46
80	Massa corrida PVA em lata com 18 litros	Un.	1	59,33	59,33
81	Seladora para parede, lata com 18 litros	Un.	1	76,33	76,33
82	Solvente Agua Raz, lata com 0,9 litro	Un.	3	10,50	31,50
83	Tinta acrílica premium fosca, rendimento mínimo de 220 m2 por demão com diluição máxima de 30%, lata com 18 litros, cor branco gelo, homologada pela Abrafate.	Un.	3	262,33	786,99
84	Tinta Betuminosa para concreto e alvenaria, 1ª linha impreterivelmente, líquido viscoso de cor preta brilhante, com densidade de no mínimo 0,95 grama por cm3, com rendimento de 0,5 litro por m2, lata com 18 litros, Validade mínima de 18 meses após a data de entrega.	Un.	1	158,00	158,00
85	Tinta Esmalte Sintético brilhante com rendimento mínimo de 40 m2 por demão, galão em chapa metálico com 3,6 litros, cor areia, homologada pela Abrafate.	Un.	1	66,67	66,67
86	Caibro em madeira Perobinha medindo 300x5x5,5 cm	Un.	8	5,87	46,96
87	Caibro em madeira Perobinha medindo 400x5x5,5 cm	Un.	45	5,87	264,15
88	Chapa madeirite resinado 5 mm medindo 220x110 cm	Un.	24	20,20	484,80
89	Forro em PVC na cor branca medindo 600x20x0,8 cm	Un.	36	32,13	1156,68
90	Metalon galvanizado medindo 600x1,5x1,5 cm	Un.	15	26,43	396,45
91	Moldura em PVC medindo 600x4,5x3,5 cm	Un.	5	32,30	161,50
92	Peça em madeira Perobinha medindo 400x06x12 cm	Un.	6	13,50	81,00
93	Peça em madeira Perobinha medindo 450x06x12 cm	Un.	17	13,50	229,50
94	Peça em madeira Perobinha medindo 500x06x16 cm	Un.	3	17,73	53,19
95	Ripa em madeira Eucalipto medindo 600x1,5x5 cm	Un.	40	1,20	48,00
				Total Geral: R\$ 22.298,85	